



Lei nº 22, de 27 de agosto de 2021.


DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, encaminho o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica denominado de **PASSEIO PÚBLICO PREFEITO JOSÉ ARAÚJO SOUTO**, o passeio público municipal, localizado na Avenida Antônio Souto Teixeira, no Bairro Lílio Gentil Leitão, neste município de Monsenhor Tabosa/CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.



Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

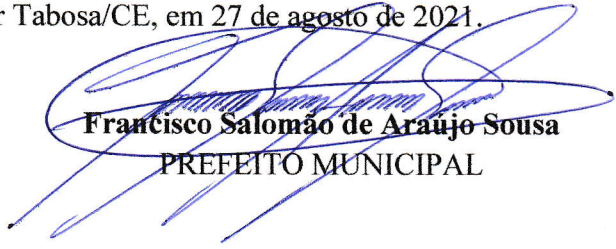


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 22, de 27 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Monsenhor Tabosa/CE, em 27 de agosto de 2021.



Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL